



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS

Pregão Eletrônico nº 002/2010

Processo nº 002/2010

OBJETO: Aquisição de Cartuchos original para impressoras CANNON, HP, EPSON.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2010 9h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2010 8h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2010 8h35min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/08/2010 8h40min.

LOCAL: Câmara Municipal de Pelotas/RS, no seguinte endereço eletrônico:

www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.camarapel.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

Pelotas/RS, 12 de agosto de 2010.

Claudio Eduardo Machado Dutra

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2010

Processo nº 002/2010

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Lei Estadual nº 13.191/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **Aquisição de Cartuchos original para impressoras CANNON, HP, EPSON**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

● **1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da **CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa nº 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal

do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Pelotas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC válido na data para a apresentação das propostas. O Certificado deverá estar acompanhado do seu anexo para ser válido.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

3.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

3.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado.**

3.4. DECLARAÇÃO que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo IV).

3.5. CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

3.6. PROPOSTA contendo a descrição do bem, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.

3.7. DECLARAÇÃO que a licitante dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo V).

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item três supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

5.4. O **valor unitário** será considerado para a fase de lances.

5.5. Cronograma com o prazo de entrega dos bens se houver.

5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.

5.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.10. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. As **Microempresas - ME** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s);

Parágrafo Único. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

6.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 6.14.

6.7. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.8. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.12. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.13. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.16. Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.

6.17. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada.

6.18. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

6.19. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 6.5. e 6.14.

6.20. Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.15, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Não ocorrendo à contratação da **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme o item 6.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.23. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.18 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.24. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.25. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 01 (uma) hora**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pelotas, via fax nº. (53) 3227 4486, a documentação relacionada no item três.

6.26. Em até **01 (um) dia útil**, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Pelotas

Assessoria Jurídica

Rua Quinze de Novembro nº 207, centro – CEP 96.015-000

Pelotas/ RS

6.25. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Almojarifado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Câmara Municipal de Pelotas a, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2. A forma de pagamento da Câmara Municipal de Pelotas do Sul é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

7.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma do item 7.2 deste Edital.

7.4. A Câmara Municipal de Pelotas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF,

quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. PENALIDADES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas conforme a seguinte graduação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor

atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Câmara Municipal de Pelotas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado às falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Pelotas, na Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, cep 96., que horário de expediente das 08h00min às 14h00min de segundas a sextas-feira.

9.7.A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br , com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.camarapel.rs.gov.br

10.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

10.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

10.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

10.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

10.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 10.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

10.11. A Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

10.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e que obteve da Assessoria Jurídica todos os

esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

10.13. Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III**, a **Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV** e **Declaração que dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo V**, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada Lei Estadual nº 13.191/ 2009 e a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pelotas/RS, 12 de agosto de 2010.

Claudio Eduardo Machado Dutra

Pregoeiro

Vereador Milton Martins

Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas

Visto assessoria jurídica

Pregão Eletrônico nº 002/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 24/08/2010 às 8h40m.

Local: Câmara Municipal de Pelotas/RS – e-mail: www.camarapel.rs.gov.br

1. Objeto: Aquisição de Cartuchos original para impressoras CANNON, HP, EPSON.

2. Justificativa: Aquisição de Cartuchos original para impressoras, necessário para desenvolvimento das atividades da Casa Legislativa.

3. Dotação Orçamentária:

Rubrica: **3.3.90.30.17.00**

4. Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues conforme solicitação em 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5. Local de entrega:

Prédio da Câmara Municipal de Pelotas/RS

Endereço: Rua Quinze de Novembro nº 207, centro, Pelotas/RS, cep 96.015-000.

Horário: das 08h00 min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

5.1 Os bens deverão estar em perfeitas condições de uso, no momento da entrega deve ser aguardado a conferência por um funcionário do setor.

6. Garantia: O prazo de garantia dos materiais e equipamentos deverá contemplar as normas do Código do Consumidor.

7-Especificações e Quantidades

Lote	Quantidade	Descrição
1	180 unidades	Cartucho para impressora hp 1560; carga 12 ml, modelo C9351CL(21XL), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
2	105 unidades	Cartucho para impressora hp 1560; carga 11 ml, modelo C9352CL(22XL), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
3	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081120-AL (81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
4	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081220-AL (81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
5	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081320-AL(81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
6	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081420-AL(81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
7	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081520-AL(81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;

8	18 unidades	Cartucho para impressora Epson Stylus Photo T50; carga 11 ml, modelo T081620-AL(81N – Alta Cap.), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
9	06 unidades	Cartucho para impressora Cannon ip 1600; carga 16 ml, modelo PG40, original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
10	04 unidades	Cartucho para impressora Cannon ip 1600; carga 12 ml, modelo PG41, original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
11	20 unidades	Cartucho para impressora hp F4480; carga 12 ml, modelo CC641WL(60XL), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;
12	15 unidades	Cartucho para impressora hp F4480; carga 11 ml, modelo CC644WL(60XL), original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; validade minima de 12 meses a contar da data da entrega;

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2009

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº Processo nº 042/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 042/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, ____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 042/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010**, que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2010

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Pelotas/RS**, Processo nº 042/2010, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2010** dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas/RS, de de 200....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)